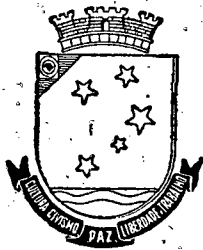


aut 474  
P.R. 80



# Camara Municipal de Cruzzeiro

Estado de São Paulo



17

Processo N.º 2190/84 - 08.10.84

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI -" DECLARA FERIADO RELIGIOSO O DIA  
02 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVI  
DEN CIAS/.

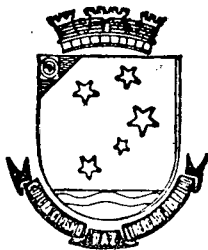
**INTERESSADO:** Ver. REINALDO RIBEIRO

**OBS:**

DJ  
MS

Cruzzeiro, de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

RESPONSÁVEL



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00318

## PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.714, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984

"Declara feriado religioso o Dia 02 de outubro e dá outras providências".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarado feriado religioso no Município' de Cruzeiro, o dia 02 de outubro, consagrado a Santos Anjos, em homenagem ao Aniversário da Cidade.

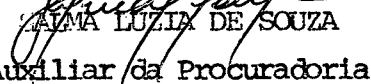
Artigo 2º - O feriado, declarado pelo artigo anterior, no presente exercício, substitui o do dia 08 de dezembro, previsto na lei nº. 803, de 17 de abril de 1.967, o qual fica restabelecido nos anos subsequentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.985.

Cruzeiro, 13 de novembro de 1984

  
PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 13 de novembro de 1984.

  
LÍGIA DE SOUZA  
Auxiliar da Procuradoria



LEI Nº 1.714, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.984

"Declara feriado religioso o Dia 02 de Gu  
tubro e dá outras providências."

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA  
Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de  
suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

L E I:

Artigo 1º - Fica declarado feriado religioso  
no Município de Cruzeiro, o dia 02 de outubro, consagrado a Santos  
Anjos, em homenagem ao Aniversário da Cidade.

Artigo 2º - O feriado, declarado pelo artigo  
anterior, no presente exercício, substitui o do dia 08 de dezembro  
previsto na lei nº 803, de 17 de abril de 1.967, o qual fica res  
tabelado nos anos subsequentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
dia 1º de janeiro de 1.985.

Cruzeiro, 13 de novembro de 1.984

a. Paulo Roberto de Carvalho Scamilla -  
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municí  
pal de Cruzeiro, em 13 de novembro de 1.984.

a. Salma Luzia de Souza,  
Auxiliar da Procuradoria -.



AUTÓGRAFO Nº 474/84

PROJETO DE LEI Nº 80, DE 1.984

"Declara feriado religioso o Dia 02 de outubro e as outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVA:

Artigo 1º - Fica declarado feriado religioso no Município de Cruzeiro, o dia 02 de outubro, consagrado a Santos Anjos, em homenagem ao Aniversário da Cidade.

Artigo 2º - O feriado, declarado pelo artigo anterior, no presente exercício, substitui o de dia 08 de dezembro, prevista na Lei nº 303, de 27 de abril de 1.977, o qual fica restabelecido nos anos subsequentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.985.

Cruzeiro, 1º de novembro de 1.984.

  
ARI CAVALHEIRO

Presidente

JOSÉ BONFIM RIBEIRO

1º Secretário.

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos traze dias do mês de novembro de 1.984.

  
Dr. JAIME JOSÉ DE SOUZA

- Encarregado -

1.779/84.

Brasília, 23 de novembro de 1.984.

Senhor Prefeito:-

Para os devidos fins, venho por este meio  
faça: de regulamentar a Vossa Excelência, os seguintes pro-  
jetos:-

Autógrafo nº 467 - Projeto de Lei nº 73, de 1.984 -:  
Autoriza a Prefeitura Municipal de Brasilia a ser, na  
distância pelo sistema de bitola, a São  
de, para os transeiros a serem variáveis, em função de  
de.

Autógrafo nº 468 - Projeto de Lei nº 74, de 1.984 -:  
Concede a licença para a prestação de serviços de  
de.

Autógrafo nº 469 - Projeto de Lei nº 75, de 1.984 -:  
Dispõe sobre o controle de preço, sobre preços e  
de.

Autógrafo nº 470 - Projeto de Lei nº 76, de 1.984 -:  
Altera o artigo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 1.411, de 06  
de

Autógrafo nº 471 - Projeto de Lei nº 77, de 1.984 -:  
Institui o funcionamento da Casa de Verão de Brasilia

Autógrafo nº 472 - Projeto de Lei nº 78, de 1.984 -:  
Dispõe sobre construção de monumento à Revolução de 1.932.

Autógrafo nº 473 - Projeto de Lei nº 79, de 1.984 -:  
Cria o Clube de Madres e dá outras providências.

Autógrafo nº 474 - Projeto de Lei nº 80, de 1.984 -:  
Declara feriado religioso o Dia 02 de outubro e dá  
outras providências.

Autógrafo nº 475 - Projeto de Lei nº 81, de 1.984 -:  
Dispõe sobre a instalação de tubos de escape na parte  
superior dos ônibus.

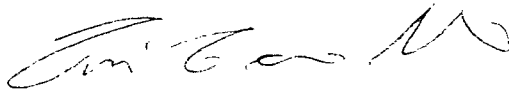
2.711/84.

Autógrafo nº 476 - Projeto de Lei nº 82, de 1.984 -:  
Proíbe a ornamentação dos prédios públicos.

aprovação nesta Casa de Leis, em sessão pública realizada  
cada dia 15 de corrente.

Reiterando aos proprietários de imóveis a  
consideração, suscitada, em

Attestamos,



1984

À

Sua Excelência, o Senhor

Dr. PAULO ROBERTO DE CARVALHO JUNIOR.

Digníssimo Prefeito Municipal de

CRUZEIRO DO SUL.

JBS/mncb.





# Camara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Protocolo N.º 2190/84  
Livro N.º 4/5 Fis. N.º 346  
Cruzeiro, 08, 10, 19 84  
Responsável

## SALA DOS VEREADORES

### - PROJETO DE LEI -

APROVADO  
POR 14 VOTOS A FAVOR  
E 0 VOTOS CONTRA  
CRUZEIRO 12/10/1984  
PRESIDENTE

"Declara feriado religioso o  
Dia 02 de outubro e dá outras  
providências".

Artigo 1º - Fica declarado feriado religioso no Município de Cruzeiro, o dia 02 de outubro, consagrado a Santos Anjos, em homenagem ao Aniversário da Cidade.

Artigo 2º - O feriado, declarado pelo artigo anterior, no presente exercício, substitui o do dia 08 de dezembro, previsto na lei nº 803, de 17 de abril de 1967, o qual fica restabelecido nos anos subsequentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1985.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.das sessões, 03 de outubro de 1984

Ver. Reinaldo Ribeiro-PMDB  
Lider



# Camara Municipal de Curcio

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO-Lei Nº 86 de 27/12/1966

Altera o artigo 11, da Lei 605, de  
5 de janeiro de 1949.

Artigo 1º - O artigo 11 da Lei 605 de 5 de janeiro de 1949, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 11 - São feriados civis os declarados em lei federal. São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-feira da Paixão."

Artigo 2º - Este decreto lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

H. C. Franco

-o-o-o-o-o-o-o-





Câmara Municipal de Cruzeiro  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 802, DE 17 DE ABRIL DE 1967

A Câmara Municipal de Cruzeiro, de conformidade com o disposto no artigo 22, parágrafo 3º, da Lei Orgânica dos Municípios em vigor;

DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE

LEI

ARTIGO 1º - Ficam declarados para efeito do Decreto Lei Federal nº 86, de 27 de dezembro de 1966, os seguintes feriados religiosos municipais:

- 1 - Sexta-feira - Dia variável
- 2 - 3 de maio - Dia consagrado a Santa Cruz
- 3 - 2 de novembro - Dia consagrado aos mortos - Finados
- 4 - 8 de dezembro - Dia consagrado a Nossa Senhora da Imaculada Conceição - Padroeira do Município

ARTIGO 2º - Fica revogada a Lei nº 697, de 23 de fevereiro de 1965, relativa a feriados municipais, sendo considerados nulos todos os seus artigos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 17 de abril de 1967

a) Joab Fettermann da Silva  
- Presidente -

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 17 de abril de 1967

a) Joel Bessa de Souza  
Assessor Técnico e Encarregado  
Expediente

Registrada no Livro 2/4 a Folha 189



Câmara Municipal de Cruzeiro  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 013, DE 8 DE JUNHO DE 1 970

Hamilton Vieira Fendés, Prefeito Municipal de Cruzeiro, eleito na forma da lei, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo inciso II do artigo - 25, da Lei Orgânica dos Municípios,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica considerado Feriado Municipal a partir do exercício de 1 971, o dia santificado nó vel, denominado "Corpus Christi."

ARTIGO 2º - Revoga-se o feriado de 3 de maio, constante da Lei nº 803, de 05 de abril de 1 971.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

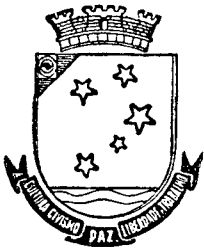
Cruzeiro, 08 de junho de 1 970

Dr. Hamilton Vieira Fendés  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, -  
em 08 de junho de 1 970

Dona Rafael  
Aux. Secretaria

Registrada no Livro 2/5 a Folha 131 vº



# Camara Municipal de Cruzzeiro

Estado de São Paulo

## ASSESSORIA JURÍDICA

Protocolado nº 2.190/84

Livro 4/5 Fls. 346

## RELATÓRIO

Versa o presente projeto de lei, autoria do nobre vereador REINALDO RIBEIRO, sobre declaração de feria do religioso no dia 02 de outubro de 1.985, consagrado a Santos Anjos, em homenagem ao Aniversário da cidade de Cruzzeiro, substituindo o do dia 08 de dezembro, previsto na Lei nº 803, de 17 de abril de 1.967, ficando esta data restabelecida nos anos subsequentes.

## PARECER

A presente matéria não figura entre aquelas de competência exclusiva da Mesa da Câmara ou do Executivo Municipal, tendo portanto, o seu autor lídima competência para propo-la.

Ante ao exposto, concluímos pela viabilidade legal-financeira da presente matéria.

É o nosso entendimento

Salvo Melhor Juízo

Cruzzeiro, 08 de outubro de 1.984

  
CESAR LOBO DE ALMEIDA

OAB/SP Nº 37529



# Camara Municipal de Curuzuro

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº

fls. 1.

Assunto: **Declara feriado religioso o dia 02 de outubro e dá outras providências.**


Autor: **Vereador Reinaldo Ribeiro**

## P A R E C E R

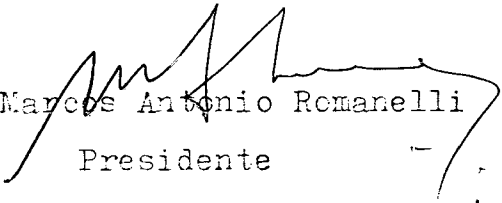
Na forma do artigo 55, do Regimento In  
terno, adotamos o respeitável Parecer da Assessoria Téc  
nica da Casa.

Parecer:- Favorável.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1.984

  
Fernando Luiz Vieira.  
Relator.

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

  
Marcos Antonio Romanelli  
Presidente

Carlos Martins Antico  
Membro.



# Câmara Municipal de Cuiçará

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Parecer nº

fls. 1.

Assunto: **Declara feriado religioso o Dia 02 de Outubro e dá outras providências.**


Autor: **Vereador Reinaldo Ribeiro**

## P A R E C E R

No presente projeto já se manifestou favoravelmente a Douta Comissão de Justiça e Redação.

No que se refere ao aspecto financeiro, nada a opor à presente matéria, concluindo pela viabilidade financeira da mesma.


Conclusão:- Favorável.



Marcos Antonio Romanelli

Relator.

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:



Fernando Luiz Vieira  
Presidente

Diógenes Gori Santiago  
Membro.